



**PORTARIA SEMMEIA Nº. 002/2021**

**TIPO DE LICENÇA:** INSTALAÇÃO

**PROCESSO:** 005/2021

**ATIVIDADE:** Implantação de Torre de Telefonia Celular

**EMPREENHIMENTO:** SBA TORRES BRASIL, LIMITADA

**CNPJ:** 16.587.135/0001-35

**REQUERENTE:** Fernando Cinci Avelino da Silva

**CPF:** 280.100.728-50

**END. DO EMPREENHIMENTO:** Avenida Santa Cruz, S/Nº, Distrito de Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 de SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM de 4.579 de 06 de março de 2018 e parecer técnico anexo ao processo Nº 2021.005/SEMMEIA/LI-2021.005,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos, à SBA TORRES BRASIL, LIMITADA, portadora do CNPJ de Nº. 16.587.135/0001-35, para implantação de uma Torre metálica autoportante triangular H = 60,00m, na Avenida Santa Cruz, S/Nº, Distrito de Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, de coordenadas latitude: 14º29'07.52" S e longitude: 43º02'14.19" W. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes:

**I** – Instalar a torre com base no projeto apresentado ao Departamento de Meio Ambiente. Prazo para cumprimento: IMEDIATO;

**II** – Realizar a destinação de forma adequada dos resíduos sólidos gerados quando na fase de instalação da torre. Prazo para cumprimento: IMEDIATO;

**III** - Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados na fase de instalação da torre, lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. Prazo para cumprimento: IMEDIATO;

**IV** - Realizar ações de Educação Ambiental no município ou comunidades próximas. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE. (Apresentar relatório quando da renovação); Conforme LEI Nº. 635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, o responsável pelo empreendimento deverá requerer

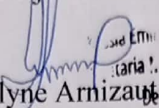


a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

**Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 12/11/2021.

  
Kassia Emillyne Arnizau Lima Pereira  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Dec. 049/2021.



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE MEIO  
AMBIENTE

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA  
CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, nº. 453, Centro, CEP: 46.450-000. Tel.: 77-3668-2119  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TIPO DE LICENÇA: INSTALAÇÃO

PROCESSO: Nº 2021.005/SEMMEIA/LI-2021.005

ATIVIDADE: Implantação de Torre de Telefonia Celular

EMPREENDIMENTO: SBA TORRES BRASIL, LIMITADA

CNPJ: 16.587.135/0001-35


REQUERENTE: Fernando Cinci Avelino da Silva

CPF: 280.100.728-50

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Avenida Santa Cruz, S/Nº, Distrito de Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013. DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº 051/2013, DE 03 de SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM de 4.579 de 06 de março de 2018 e parecer técnico anexo ao processo Nº 2021.005/SEMMEIA/LI-2021.005, **RESOLVE: Art.1º.** Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos, à SBA TORRES BRASIL, LIMITADA, portadora do CNPJ de Nº. 16.587.135/0001-35, para implantação de uma Torre metálica autoportante triangular H = 60,00m, na Avenida Santa Cruz, S/Nº, Distrito de Mandiroba, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras/BA, de coordenadas latitude: 14°29'07.52" S e longitude: 43°02'14.19" W. Estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes: **I** – Instalar a torre com base no projeto apresentado ao Departamento de Meio Ambiente. Prazo para cumprimento: IMEDIATO; **II** – Realizar a destinação de forma adequada dos resíduos sólidos gerados quando na fase de instalação da torre. Prazo para cumprimento: IMEDIATO; **III**- Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados na fase de instalação da torre, lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos. Prazo para cumprimento: IMEDIATO; **IV** - Realizar ações de Educação Ambiental no município ou comunidades próximas. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE. (Apresentar relatório quando da renovação); Conforme LEI Nº. 635, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente Licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade. **Art. 2º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 12/11/2021

  
Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Decreto Nº 049/2021

**Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
Dec 049/2021.